



PROCESSO ADMINISTRATIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

**PREGÃO ELETRONICO Nº 31.05.004/2022 –GM
PROCESSO 27.05.001/2022 – GM
ADESÃO 30.03.01/2023
AO CONTRATO Nº. 03.04.01/2023**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL
CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULO... PICK
UP CAMIONETA CABINE DUPLA CARROCERIA ABERTA, 4
PORTAS.**

**CONTRATADO: PWR SOLUÇÕES EM TRASPORTES E CONSTRU-
ÇÕES LTDA**

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 28/12/2023.

PRAZO DE VIGENCIA: 01/01/2024 A 31/12/2024.

ORDENADOR(A) DE DESPESA: MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO

2024



DESPACHO

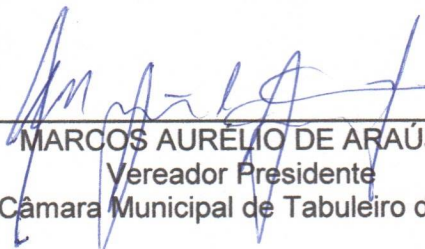


Senhor Assessor,

Submetemos à apreciação de V. Sa., o contrato firmado por esta Câmara Municipal, com a empresa PWR SOLUÇÕES EM TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA, pelo valor mensal de R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais), com vencimento final para 31 de dezembro de 2023, cujo objeto é a **ADESÃO A ATA DE REGISTO DE PREÇO Nº 31.05.001/2022-01, PREGÃO ELETRONICO Nº 31.05.001/2022-GM, PROCESSO 27.05.001/2022-GM., CUJO OBJETO É A REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULOS JUNTO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE, VISANDO A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, QUE PASSA A SER PARTE INTEGRANTE DESTA ATA ATRAVÉS DA ADESÃO, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO., decorrente do PROCESSO DE ADESÃO Nº 30.03.01/2023.**

Tendo em vista que os serviços prestados são essenciais e indispensáveis para o bom andamento das atividades desta Câmara Municipal e que seu vencimento dar-se-á em 31 de dezembro de 2023, solicitamos seja analisada a possibilidade da prorrogação do referido contrato por mais um exercício financeiro, apresentando-nos parecer fundamentado e conclusivo sobre o assunto.

Tabuleiro do Norte-Ce., 26 de dezembro de 2023



MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO
Vereador Presidente
da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte



(85) 4042 - 8600



@cmstabuleiro



@cmtcn_oficial



PARECER JURÍDICO



Senhor Presidente,

Vem a esta Assessoria jurídica para exame e parecer fundamentado sobre a prorrogação de prazo do contrato firmado por esta Câmara Municipal, com a empresa PWR SOLUÇÕES EM TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA, pelo valor mensal de R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais), com vencimento final para 31 de dezembro de 2023, cujo objeto é a ADESÃO A ATA DE REGISTO DE PREÇO Nº 31.05.001/2022-01, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31.05.001/2022-GM, PROCESSO 27.05.001/2022-GM., CUJO OBJETO É A REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS JUNTO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE, VISANDO A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, QUE PASSA A SER PARTE INTEGRANTE DESTA ATA ATRAVÉS DA ADESÃO, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO., decorrente do **PROCESSO DE ADESÃO Nº 30.03.01/2023**.

O referido contrato contempla serviços a serem executados de forma contínua e, consultados os interesses da Administração, poderá ter seu prazo prorrogado por mais um exercício financeiro, conforme estabelece o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

É o nosso parecer.

Tabuleiro do Norte-Ce., 27 de dezembro de 2023

P.P. Ana Paula Maurício Gondim
Advogada
Ana Paula Maurício Gondim
Advogada – OAB/CE nº 29.143
Assessora Jurídica





AUTORIZAÇÃO



Senhor(a) Presidente da Comissão de Licitação,

Considerando a necessidade da continuidade dos serviços prestados pela empresa PWR SOLUÇÕES EM TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA, combinado com o amparo legal ressaltado por nossa Assessoria jurídica, autorizamos a prorrogação do prazo contratual por mais um exercício financeiro, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2024, fixando o seu novo vencimento em 31 de dezembro de 2024.

Tabuleiro do Norte-Ce., 27 de dezembro de 2023

MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte





PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE COM A EMPRESA PWR SOLUÇÕES EM TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no(a) Rua Maia Alarcon, nº 371, bairro Centro, em Tabuleiro do Norte-Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 69.727.899/0001-45, neste ato representado pelo(a) Presidente da Câmara Municipal Sr. MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **PWR SOLUÇÕES EM TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA**, com endereço na Rua Tab. Francisco de Paula Lobo, nº 384, Centro, Santa Quitéria- Ceará, CEP: 62.280-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.027.373/0001-87, representada pelo Sr. Francisco Rafael Almeida Mesquita, inscrito no CPF sob o nº **053.500.453-26**, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente aditivo ao Contrato decorrente do **PROCESSO DE ADESÃO Nº 30.03.01/2023**, cujo objeto é a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 31.05.001/2022-01, PREGÃO ELETRONICO Nº 31.05.001/2022-GM, PROCESSO 27.05.001/2022-GM., CUJO OBJETO É A REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULOS JUNTO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE, VISANDO A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, QUE PASSA A SER PARTE INTEGRANTE DESTA ATA ATRAVÉS DA ADESÃO, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO., em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido, por mais um exercício financeiro. Portanto, terá vigência de 1º de janeiro de 2024, até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: O primeiro consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes de serviços prestados de





modo contínuo; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários. Em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, com certeza, irão existir recursos para efetivação destes serviços.

3.2 - A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no inciso II, do art. 57, da Lei de licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual.

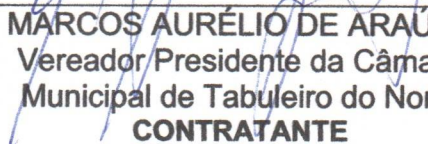
3.3 - Considerando a excelência da qualidade do serviço que vem sendo prestado a esta Câmara Municipal, combinado com o princípio da economicidade, a **CONTRATANTE** resolve prorrogar o referido contrato pelo período de 01 (um) ano, preservando, desse modo, a supremacia do interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tabuleiro do Norte-Ce., 28 de dezembro de 2023.


MARCOS AURÉLIO DE ARAUJO
Vereador Presidente da Câmara
Municipal de Tabuleiro do Norte
CONTRATANTE

FRANCISCO RAFAEL
ALMEIDA
MESQUITA:05350045326

Assinado de forma digital por
FRANCISCO RAFAEL ALMEIDA
MESQUITA:05350045326
Dados: 2023.12.28 10:29:21 -03'00'

Francisco Rafael Almeida Mesquita
PWR SOLUÇÕES EM
TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES
LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS :

01. Helen Lúcia Inês dos Santos
Nome :
CPF : 069.085.183 - 96

02. Thyenne Rodrigues da Silva
Nome :
CPF : 050752333-41



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn_oficial



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, torna público o extrato do PRIMEIRO Aditivo ao Contrato decorrente do **PROCESSO DE ADESÃO Nº 30.03.01/2023**, cujo objeto é a ADESÃO A ATA DE REGISTO DE PREÇO Nº 31.05.001/2022-01, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31.05.001/2022-GM, PROCESSO 27.05.001/2022-GM., CUJO OBJETO É A REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS JUNTO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE, VISANDO A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, QUE PASSA A SER PARTE INTEGRANTE DESTA ATA ATRAVÉS DA ADESÃO, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE.

CONTRATADO(A): PWR SOLUÇÕES EM TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA

VALOR MENSAL: R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais).

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de dezembro de 2024.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Francisco Rafael Almeida Mesquita.

ASSINA PELA CONTRATANTE: MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO

Tabuleiro do Norte-Ce., 02 de janeiro de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte





CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Certificamos que o extrato do PRIMEIRO Aditivo ao Contrato decorrente do **PROCESSO DE ADESÃO Nº 30.03.01/2023**, cujo objeto é a ADESÃO A ATA DE REGISTO DE PREÇO Nº 31.05.001/2022-01, PREGÃO ELETRONICO Nº 31.05.001/2022-GM, PROCESSO 27.05.001/2022-GM., CUJO OBJETO É A REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULOS JUNTO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE, VISANDO A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, QUE PASSA A SER PARTE INTEGRANTE DESTA ATA ATRAVÉS DA ADESÃO, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO foi afixado no flanelógrafo desta Câmara Municipal, no dia 02 de janeiro de 2024, conforme estabelece a legislação em vigor.

Tabuleiro do Norte-Ce., 02 de janeiro de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PWR SOLUCOES EM TRANSPORTES E CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 25.027.373/0001-87

Certidão nº: 50185756/2023

Expedição: 20/09/2023, às 11:23:42

Validade: 18/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PWR SOLUCOES EM TRANSPORTES E CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.027.373/0001-87**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO NEGATIVA DÉBITOS MUNICIPAIS

Nº 382/2023

Razão Social

PWR SOLUCOES EM TRANSPORTES E CONSTRUCOES LTDA

Documento

25.027.373/0001-87

Inscrição Econômica

158668

Natureza Jurídica

Pessoa Jurídica

Endereço

RUA TAB FRANCISCO DE PAULA LOBO, 384 , CENTRO

Dados do Contribuinte ou Responsável

Inscrição Contribuinte / Nome

20557 - PWR SOLUCOES EM TRANSPORTES E CONSTRUCOES LTDA

Endereço

RUA TAB FRANCISCO DE PAULA LOBO, Nº 384, CENTRO, SANTA QUITÉRIA - CE

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado na petição protocolada neste órgão, e ressalvado o direito da secretaria de finanças do município de inscrever e cobrar as dividas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do cadastro da secretaria de finanças do município, verificou-se nada existir na dívida ativa que venha agravar o contribuinte acima identificado(a) ate a presente data.



SANTA QUITÉRIA - CE, Quarta-feira, 25 de Outubro de 2023

Esta certidão é válida por 90 Dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ 23/01/2024 ✓

COD. VALIDAÇÃO: AD47940C4C





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

Quarta-feira 25 Outubro 2023

Tipo: Certidão Negativa de Tributos Municipais
Número: 382/2023
Documento: 25.027.373/0001-87
Contribuinte: PWR SOLUCOES EM TRANSPORTES E CONSTRUCOES LTDA
Data de Emissão: 25/10/2023
Válida até: 23/01/2024
Cod. Validação: AD47940C4C

Esta Certidão Negativa de Tributos Municipais foi emitida pelo Sistema de Administração Tributária - SAT.

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET

25/10/2023 às 12:58:58





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PWR SOLUCOES EM TRANSPORTES E CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 25.027.373/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:48:15 do dia 15/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/06/2024. ✓

Código de controle da certidão: **EA15.4B06.1A24.A567**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Ministério da Economia



PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Economia garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado ao processo em 15/12/2023 20:51:03 por RILZA AMALIA FERREIRA MEIRELES.

Documento autenticado digitalmente em 15/12/2023 20:51:03 por RILZA AMALIA FERREIRA MEIRELES.

Esta cópia / impressão foi realizada por PWR SOLUCOES EM TRANSPORTES E CONSTRUÇOES LTDA em 18/12/2023.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP18.1223.09253.DESE

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:

559A61A8441216CBC483A19897A6C3E4254E2E29F146DED655CAEB23BD633B0

--	--



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.027.373/0001-87
Razão Social: PWR SOLUCOES EM TRANSP CONSTRUÇOES LTDA
Endereço: RUA TAB FRANCISCO DE PAULA LOBO 384 / CENTRO / SANTA QUITERIA / CE / 62280-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/11/2023 a 15/12/2023

Certificação Número: 2023111609250482115730

Informação obtida em 30/11/2023 10:49:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202328833335

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 063316242
CNPJ / CPF: 25027373000187
RAZÃO SOCIAL: PWR SOLUCOES EM TRANSPORTES E CONSTRUCOES EIRELI

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 30/10/2023 ÀS 10:56:56
VÁLIDA ATÉ 29/12/2023

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br